



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.006

De 10 de setembro de 2019.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
BALLET, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE CABEDELLO (PB), A SER  
COMEMORADO NO DIA 13 DE  
NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Ballet, no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorado anualmente no dia 13 de novembro.

**Art.2º** O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

**Art.3º** O Dia Municipal do Ballet tem como objetivo:

**I** – conscientizar as crianças, adolescentes, jovens e toda sociedade a importância, como fonte da crescente economia do país e do Estado no setor da cultura através da arte;

**II** – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do Ballet, como fonte de desenvolvimento sócio cultural e inclusão social.

**Art.4º** (Vetado).

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de setembro de 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito